



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

<b>Interessado:</b> O Município de Ilha Solteira.
<b>Modalidade da Licitação:</b> Pregão, na forma eletrônica
<b>Tipo:</b> Menor Preço por Lote.
<b>Data da Abertura do Processo Administrativo:</b> 14 de outubro de 2021.
<b>Recebimento das propostas:</b> das 08h00 do dia 08 de novembro de 2021 às 07h59 do dia 19 de novembro de 2021.
<b>Abertura das propostas:</b> 08h00 do dia 19 de novembro de 2021.
<b>Início da sessão de disputa de preços:</b> 09h00 do dia 19 de novembro de 2021.
<b>Local:</b> blcompras.com
<b>Retirada do Edital:</b> Setor de Compras da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, por e-mail: <b>compras@ilhasolteira.sp.gov.br</b> , no site: <b>www.ilhasolteira.sp.gov.br</b> ou diretamente na plataforma BLL, demais informações pelo telefone (18) 3743-6020.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**, sediado na Praça do Paiaguás, nº 86 em Ilha Solteira – SP, CEP: 15.385-000, realizará licitação, para Aquisição, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui o Pregão), do Decreto nº 6.908, de 11 de março de 2020 (Regulamenta o Pregão Eletrônico no Município), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Regulamenta as Licitações e Contratos), e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para Fornecimento de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, para atendimento das Equipes de PSF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital de Pregão, os seguintes anexos:

1.4.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.4.2 Anexo II – Modelo de Proposta para Fornecimento de Objeto do Edital;

1.4.3. Anexo III – Declaração de Idoneidade;

1.4.4 Anexo IV – Declaração de Habilitação;

1.4.5 Anexo V – Declaração Quanto a Menores no Quadro de Funcionários;

1.4.6 Anexo VI – Minuta do Contrato;



1.4.7 Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;

1.4.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

## **2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA - SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)

2.3. Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, inc. III, da citada norma.

## **3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. Não serão admitidas participação de empresas:

4.3.1. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3.2. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

4.3.3. Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4. Para empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Instrumento particular de mandato** outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo IV) e;
- c) **Inserção no sistema** as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 6.908/20 art. 26, parágrafo 5º.

*4.6.1. Caso seja possível identificar a licitante pela “marca” a ser informado, fazer constar “marca própria” no campo específico.*

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 e 45, deverá integrar em seus documentos para fins de habilitação:

- a) Para empresa enquadrada como **Micro-Empreendedor Individual – MEI** deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), expedido no ano corrente, previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009;
- b) Para empresa enquadrada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida no ano corrente;
- c) Em se tratando de **Sociedade Civil**, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

4.8.1. Para os participantes que se encontram na situação elencada no item 4.8., deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

## **5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **DA PARTICIPAÇÃO:**

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Todos os documentos anexados pelos licitantes serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público nas respectivas etapas.
- 6.7.1. A proposta inicial eletrônica e catálogos ou fichas técnicas, estes últimos quando exigidos, serão disponibilizados para avaliação após o encerramento do prazo de recebimento das propostas (etapa: ANÁLISE DE PROPOSTAS)
- 6.7.2. Os documentos que compõem a habilitação e proposta final readequada somente serão disponibilizados para avaliação após o encerramento do envio de lances (etapa: HABILITAÇÃO).

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.2.1. *Caso seja possível identificar a licitante pela “marca” a ser informada, fazer constar “marca própria” no campo específico.*
- 7.1.3. Modelo;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo)**.

8.8.1. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 27, parágrafo único do Decreto nº 6.908, de 11 de março de 2020.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
  - 8.28.2. por empresas brasileiras;



8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.32. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro, e mensagens registradas em Chat.

## **9 – DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 22 do Decreto n.º 6.908/2020.

9.2. A licitante melhor classificada na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.30.2., encaminhar a **proposta de preços adequada (Anexo II)**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato.

9.2.1. Para o disposto no item acima, a licitante deverá, através de sistema eletrônico, arquivar a referida proposta em documentos complementares, que permitirá inserção de arquivos mesmo após fase de disputa.

**9.2.2. *Havendo desconto em relação à proposta inicial apresentada pela(s) proponente(s) vencedora(s), os preços unitários deverão ser reajustados em proporcionalidade com o desconto ofertado para o lote em sessão, ou seja, deverá ser aplicado proporcionalmente, item a item, em cada lote, o desconto concedido em seu lance final/negociação.***

9.2.2.1. Para cumprimento do disposto no item acima, o licitante vencedor da disputa de lances ao realizar o reajuste proporcional dos itens, conforme desconto concedido ao lote, deverá inserir os valores unitários até duas casas decimais.

9.2.2.2. O somatório dos valores unitários readequados deverá resultar em valor **menor ou igual** ao ofertado no lance vencedor do **lote**.



9.3. Na proposta (**Anexo II**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto, devendo conter:

- a) Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
- b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;
- e) Prazo de entrega;
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

9.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1. As empresas licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei 8.666/93):**

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto dos sócios, administradores e procurador;
  - a.1) No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;

c.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

## **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**Obs.:** As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



### **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93):**

a) Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser feita por meio de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quantitativos mínimos;

### **IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei 8.666/93):**

a) Certidão negativa de falência ou concordada/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração de que a empresa licitante NÃO tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do Anexo V.

b) Declaração elaborada em papel e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo III.

10.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

10.3. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

10.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.1. A plataforma listará os documentos habilitatórios mencionados neste Edital no campo "Documentos exigidos no processo", para arquivamento do respectivo documento, preferencialmente em formato pdf e qualidade mínima que permita a compreensão do seu teor no caso de digitalização.



10.5.2 Havendo divergência entre o rol de documentos habilitatórios listados no site da BLL e os exigidos neste Edital, prevalecerão os últimos.

10.5.2.1. Caso não conste o documento listado na plataforma, deverá integrá-lo em “Outros documentos”.

10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, **através do e-mail; compras@ilhasolteira.sp.gov.br**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por e-mail, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tesouro Municipal para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**F – 124**

02.03 – Secretaria Municipal de Saúde

02.03.01 – Departamento de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR - 05

CA – 300.001

### **15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Pedido de Compra/Contrato/Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no mesmo prazo do item anterior.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



15.5. O contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## **16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, fiscalização, localização, além da forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/DETENTORA**

17.1. A **CONTRATADA/DETENTORA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

17.2. A **CONTRATADA/DETENTORA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

17.3. A **CONTRATADA/DETENTORA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

17.4. A **CONTRATADA/DETENTORA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

17.5. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações;

17.6. A contratada/detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital;

17.7. Entregar o bem licitado, conforme quantidade solicitada, sendo que a entrega deverá ser realizada nos endereços e prazos mencionados no Anexo I do edital.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

18.2. Assegurar à **CONTRATADA/DETENTORA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

18.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

18.4. Permitir à **CONTRATADA/DETENTORA** o livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

18.5. Fiscalizar a entrega e conferir os bens, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou devolução de qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.



## **19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

19.1. A CONTRATADA/DETENTORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a previa defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência

b) Multa:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

II) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.

19.4. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail **compras@ilhasolteira.sp.gov.br** para iminente notificação das providências.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br) para iminente notificação das providências.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira – SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 6.908/20, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.5. É facultado o(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.11. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as



condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

21.14. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

21.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Ilha Solteira – SP, 03 de novembro de 2021.

---

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO para atendimento das Equipes de PSF**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com as características descritas neste anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE 01 – ALFINETES, ALMOFADA P/ CARIMBO E APONTADORES				
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
01	02	PCT	ALFINETE PARA COSTURA	4,57
02	06	CX	ALFINETE PARA MAPA	8,03
03	07	CX	ALFINETE PARA QUADRO DE AVISO CX C/ 50 UNID	8,03
04	03	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO (GRANDE)	8,03
05	12	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 AZUL 5,9X9,4CM	7,15
06	04	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL 9,3 X12,2CM	6,82
07	12	CX	APONTADOR COM DEPOSITO COM 12 UNIDADES	13,09
08	40	UN	APONTADOR DE LÁPIS	0,29
09	01	UN	APONTADOR DE MESA C/MANIVELA	86,42
10	02	CX	APONTADOR P/LÁPIS, PLÁSTICO RÍGIDO C/DEPOSITO	31,74

LOTE 02 – APAGADOR, AQUARELA, BARBANTE, BINDER CLIPS, BLOCO DE NOTAS, FLIP CHART E BOBINATÉRMICA				
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
11	04	UN	APAGADOR QUADRO BRANCO	10,45
12	12	UN	AQUARELA EM PASTILHAS COM 18 CORES	152,99
13	12	UN	AQUARELA EM PASTILHAS COM 12 CORES	10,61
14	22	RL	BARBANTE 500 G	17,42
15	12	CX	BINDER CLIPS GRANDE 51MM CX C/ 12	36,63
16	12	CX	BINDER CLIPS PEQUENO 32MM CX C/ 12	18,25



17	15	BL	BLOCO DE FOLHAS DE RELATÓRIO - COLORIDO	55,87
18	15	UN	BLOCO DE NOTAS ADESIVO GRANDE 50 X 50MM – COR AMARELO	5,03
19	15	UN	BLOCO DE NOTAS ADESIVO GRANDE 50 X 50MM – COR LARANJA	5,03
20	138	UN	BLOCO DE NOTAS ADESIVO GRANDE 50 X 50MM – COR ROSA	5,03
21	15	UN	BLOCO DE NOTAS ADESIVO GRANDE 50 X 50MM – COR VERDE	5,03
22	60	UN	BLOCO DE NOTAS ADESIVO GRANDE 76MM X 76MM	7,78
23	115	UN	BLOCO DE NOTAS ADESIVO PEQUENO 38 X 50MM – COR AMARELO	6,70
24	15	UN	BLOCO DE NOTAS ADESIVO PEQUENO 38 X 50MM – COR LARANJA	6,70
25	15	UN	BLOCO DE NOTAS ADESIVO PEQUENO 38 X 50MM – COR ROSA	6,70
26	15	UN	BLOCO DE NOTAS ADESIVO PEQUENO 38 X 50MM – COR VERDE	6,70
27	60	UN	BLOCO DE NOTAS ADESIVO PEQUENO 38MMX50MM C/ 04 UNIDADES – CORES VARIADAS	26,80
28	12	BL	BLOCO FLIP CHART 56 GR - 64 X 88 CM (C/50 FOLHAS)	69,25
29	30	UN	BOBINA TÉRMICA	23,55

**LOTE 03 – BORRACHAS, CORRETIVOS E ELÁSTICO**

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
30	55	UN	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA	1,33
31	02	CX	BORRACHA BRANCA MACIA GRANDE	23,45
32	04	CX	BORRACHA BRANCA MACIA MÉDIA CX C/24 UNID	33,52
33	10	CX	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 (CX C/ 40 UNID)	22,69
34	73	UN	CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M	13,08
35	20	CX	CORRETIVO LIQUIDO 18ML – CX. C/12UN	17,77
36	10	CX	ELÁSTICO PARA DINHEIRO (CAIXA C/250 GR)	14,66



LOTE 04 – AGENDA, CADERNOS E LIVROS				
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
37	10	UN	AGENDA EXECUTIVA	38,71
38	10	UN	CADERNETA CAPA DURA DECORADA	5,98
39	38	UN	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA	6,55
40	58	UN	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA – 48 FLS.	5,93
41	08	UN	CADERNO BROCHURÃO 1/4 96 FLS.	5,69
42	05	UN	CADERNO BROCHURÃO 100 FOLHAS GRANDE	5,69
43	10	UN	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL S/ FOLHA DE SEDA C/ 48 FOLHAS	2,72
44	37	UN	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	14,18
45	100	UN	CADERNO ESPIRAL	8,87
46	11	UN	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FLS	8,87
47	73	UN	CADERNO ESPIRAL 100 FOLHAS – GRANDE	11,02
48	10	UN	CADERNO ESPIRAL 100 FOLHAS - PEQUENO	10,03
49	05	UN	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 300 FOLHAS	26,51
50	05	UN	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO GRANDE – 200 FOLHAS	25,43
51	12	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS	12,15
52	17	UN	LIVRO ATA 100 FOLHAS	17,16
53	43	UN	LIVRO DE PROTOCOLO	15,51
54	02	UN	LIVRO PONTO, 2 ASSINATURAS, 220X320MM – 100 FOLHAS	26,36

LOTE 05 – CAIXA ARQUIVO				
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
55	13	UN	ARQUIVO PRÁTICO	9,50
56	165	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO – PAPELÃO	18,00
57	06	UN	CAIXA ARQUIVO POLIONDA	10,05
58	20	UN	CAIXA DE ARQUIVO DE PAPELÃO	18,00
59	50	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO 344 - 125X237CM	10,00



60	47	UN	CAIXA ORGANIZADOR GRANDE	38,82
61	10	UN	CAIXA ORGANIZADORA HERMÉTICA	21,59

**LOTE 06 – CALCULADORA, CARIMBO, ESTILETE, EXTRATOR DE GRAMPO, GUILHOTINA DE MESA E LÂMINA DE ESTILETE**

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
62	11	UN	CALCULADORA 8 DÍGITOS	20,27
63	06	UN	CALCULADORA DE MÃO	24,18
64	08	UN	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS	33,20
65	10	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO	20,16
66	18	UN	ESTILETE DE AÇO - GRANDE	6,80
67	19	UN	ESTILETE DE AÇO - PEQUENO	5,63
68	10	UN	ESTILETE PLÁSTICO 15CM - LAMINA 18MM	2,99
69	11	UN	ESTILETE PLÁSTICO 15CM - LAMINA 9MM	1,99
70	92	UN	EXTRATOR DE GRAMPO – TIPO ESPÁTULA (GALVANIZADO)	2,68
71	25	UN	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA (GRAMPOS N°10-24/6, 26,6)	8,70
72	10	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS	2,68
73	03	UN	GUILHOTINA DE MESA	209,13
74	20	UN	LÂMINA DE ESTILETE 18MM	2,54

**LOTE 07 – CANETAS E LÁPIS**

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
75	30	UN	CANETA CORRETIVA 7ML	5,06
76	47	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50 UNID	49,65
77	45	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR 07 AZUL	1,12
78	23	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (CAIXA C/50 UN)	49,65
79	01	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA FINA (CX C/ 50 UNIDADES)	55,62
80	26	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (CAIXA C/50 UN)	49,65



81	06	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA (CX C/ 50 UNIDADES)	55,62
82	15	JG	CANETA HIDROGRÁFICA (10 CORES)	10,62
83	10	JG	CANETA HIDROGRÁFICA 06 CORES	7,21
84	25	JG	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	9,54
85	43	CX	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/ 12 UNID	23,73
86	05	UN	CANETA MARCA TEXTO AZUL	1,98
87	25	UN	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	1,98
88	25	UN	CANETA MARCA TEXTO ROSA	1,98
89	02	CX	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX C/ 12 UNID.	23,73
90	05	UN	CANETA PARA CD	3,60
91	76	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	6,28
92	07	EMB.	CANETA PARA TECIDO COM 06 UNIDADES (EMBALAGEM C/ CORES SORTIDAS)	41,12
93	26	CX	LÁPIS DE COR (24 CORES)	15,32
94	36	CX	LÁPIS DE COR CX. C/12 UNID.	17,96
95	13	CX	LÁPIS GRAFITE 2B PRETO (CX C/ 12 UNID)	21,32
96	14	CX	LÁPIS GRAFITE 6B (CX C/ 12 UNID)	21,32
97	16	CX	LÁPIS PRETO N°02 (COM 144 UN.)	64,64

**LOTE 08 – CAPA P/ ENCADERNAÇÃO, CARTOLINA, CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO E ENVELOPES**

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
98	30	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PLÁSTICA TRANSPARENTE	0,62
99	30	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAM OF9 TRANSPARENTE	0,69
100	04	PC	CARTOLINA 150 GR, 50 X 66CM - CORES MISTAS (PCT C/ 100 UN.)	73,11
101	04	PC	CARTOLINA AMARELA 50X66CM 150G/M <sup>2</sup> (PACOTE C/ 100 UN.)	73,11
102	03	PC	CARTOLINA BRANCA 50X66CM 150G/M <sup>2</sup> (PACOTE C/ 100 UN.)	73,11
103	04	PC	CARTOLINA ROSA 50X66CM 150G/M <sup>2</sup> (PACOTE C/100 UN.)	73,11



104	30	UN	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAM. A4	0,56
105	30	UN	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAM. OF9	0,71
106	100	UN	ENVELOPE 36 X 49	0,86
107	300	UN	ENVELOPE 33 X 24	0,67
108	01	CX	ENVELOPE ÁRTICO BRANCO 63 GR 114 MM X 229 MM - CX C/ 100 UNIDADES	93,12
109	409	UN	ENVELOPE COMERCIAL OFÍCIO	0,37
110	03	CX	ENVELOPE OFÍCIO 114X229 - 75GR - CAIXA C/100 UN.	78,79
111	03	CX	ENVELOPE OFÍCIO 75GR 114X229 CAIXA C/1000 UNIDADES	103,09
112	02	CX	ENVELOPE SACO 36,50 X 26,50 – 90GR. BRANCO (CAIXA C/ 1000 UNIDADES)	122,46
113	30	UN	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (OFÍCIO A-4)	0,61
114	200	UN	ENVELOPE SACO 110 X 170	0,22
115	10	CX	ENVELOPE SACO OFFSET 24 X 34 CM – 90GR. BRANCO (CX C/250 UNIDADES)	106,35

**LOTE 09 – CLIPS, COLCHETE, ESPIRAL E ETIQUETAS**

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
116	20	CX	CLIPS PARA PAPEL Nº 1/0 AÇO GALVANIZADO CX C/500 GRAMAS	15,61
117	40	CX	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 AÇO GALVANIZADO CX C/500 GRAMAS	18,35
118	42	CX	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 AÇO GALVANIZADO CX C/500 GRAMAS	18,06
119	21	CX	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0 AÇO GALVANIZADO CX C/500 GRAMAS	15,81
120	14	CX	CLIPS PARA PAPEL Nº 5/0 AÇO GALVANIZADO CX C/500 GRAMAS	14,29
121	09	CX	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 AÇO GALVANIZADO CX C/500 GRAMAS	14,29
122	17	CX	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0 AÇO GALVANIZADO CX C/500 GRAMAS	14,12
123	01	CX	COLCHETE Nº 15 (72 UN)	27,10
124	02	CX	COLCHETE Nº 08 (72 UN)	17,00
125	02	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 14MM PLÁSTICO TRANSPARENTE – CAPACIDADE P/ 85 FOLHAS	39,75



126	01	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12MM (PCT C/ 100 UN.)	27,19
127	02	CX	ETIQUETA 25,4 X 101,6MM BRANCA	63,12
128	05	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA	71,79

LOTE 10 – COLAS				
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
129	23	UN	COLA 500 GRAMAS	12,24
130	15	UN	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 50G.	16,60
131	31	CX	COLA BASTÃO 40G NÃO TÓXICA CX C/ 5 UNIDADES	40,68
132	16	UN	COLA BRANCA 1KG	16,33
133	06	CX	COLA BRANCA 40G (CX 12 UN.)	29,86
134	24	UN	COLA BRANCA 90G	2,06
135	03	FR	COLA CASCOREZ EXTRA ADESIVO PVA 500 GR	15,29
136	05	TB	COLA COLORIDA AZUL	1,63
137	15	TB	COLA COLORIDA COM GLITER DOURADA	2,49
138	15	TB	COLA COLORIDA COM GLITER VERMELHA	2,69
139	10	TB	COLA COLORIDA PRETA	2,69
140	15	TB	COLA COLORIDA ROSA	2,69
141	15	CX	COLA GLITER 23GR. (CAIXA COM 06 UN.)	15,93
142	15	UN	COLA LÍQUIDA PARA EVA 90G	5,32
143	11	UN	COLA TEK BOND	7,98

LOTE 11 – FITAS DIVERSOS				
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
144	10	UN	FITA ADESIVA DUREX 18MM X 50M X 3M	4,07
145	17	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 50M	6,67
146	75	UN	FITA ADESIVA - 12MM X 50M - TRANSPARENTE	2,53
147	21	RL	FITA ADESIVA 12 X 30 DUREX	2,67
148	23	RL	FITA ADESIVA 12 X 50 DUREX	3,50



149	80	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE	12,65
150	05	UN	FITA ADESIVA MÁGICA TRANSPARENTE 25MM X 65MM	134,75
151	08	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M	7,33
152	07	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA (DUREX)	2,63
153	05	UN	FITA CETIM 100% POLIÉSTER Nº 00.03 MM, DUPLA FACE (ROLO C/ 100M)	19,78
154	25	RL	FITA CREPE 50 MT X 10 MM	4,97
155	28	RL	FITA CREPE 50 x 50	24,20
156	10	PC	FITA CREPE PCT C/ 6 ROLOS 18X50 MM	28,42
157	03	UN	FITA DUPLA FACE 2M X 12 MM	9,65
158	02	RL	FITILHO 0,5X50MT - VERMELHO	2,60
159	02	RL	FITILHO 0,5X50MT - AMARELO	2,60
160	02	RL	FITILHO 0,5X50MT - BRANCO	2,60
161	02	RL	FITILHO 0,5X50MT - PINK	2,60
162	02	RL	FITILHO 0,5X50MT - VERDE	2,60
163	02	RL	FITILHO 0,5X50MT - AZUL	2,20

**LOTE 12 – FOLHA EVA E GLITTER**

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
164	30	PCT	EVA - CORES SORTIDAS PACOTE COM 10 UNIDADES	17,25
165	15	PCT	FOLHA EVA 40X60CM, 2MM COR AZUL (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	19,93
166	15	PCT	FOLHA EVA 40X60CM, 2MM COR AZUL TURQUESA (PACOTE COM 10 UNIDADES)	19,93
167	15	PCT	FOLHA EVA 40X60CM, 2MM COR ESTAMPADO (PACOTE COM 10 UNIDADES)	19,93
168	13	PCT	FOLHA EVA 40X60CM, 2MM COR LARANJA (PACOTE COM 10 UNIDADES)	19,93
169	13	PCT	FOLHA EVA 40X60CM, 2MM COR LILÁS (PACOTE COM 10 UNIDADES)	19,93
170	13	PCT	FOLHA EVA 40X60CM, 2MM COR LISTRADA (PACOTE COM 10 UNIDADES)	19,93
171	13	PCT	FOLHA EVA 40X60CM, 2MM COR PRETO (PACOTE COM 10 UNIDADES)	19,93



172	13	PCT	FOLHA EVA 40X60CM, 2MM COR ROSA (PACOTE COM 10 UNIDADES)	19,93
173	13	PCT	FOLHA EVA 40X60CM, 2MM COR VERDE LIMÃO (PACOTE COM 10 UNIDADES)	19,93
174	13	PCT	FOLHA EVA 40X60CM, 2MM COR VERMELHA (PACOTE COM 10 UNIDADES)	19,93
175	13	PCT	FOLHA EVA 40X60CM, 2MM COR AMARELO (PACOTE COM 10 UNIDADES)	19,93
176	13	PCT	FOLHA EVA 40X60CM, 2MM COR BRANCO (PACOTE COM 10 UNIDADES)	19,93
177	13	PCT	FOLHA EVA 40X60CM, 2MM COR MARROM (PACOTE COM 10 UNIDADES)	19,93
178	13	PCT	FOLHA EVA 40X60CM, 2MM COR SALMÃO (PACOTE COM 10 UNIDADES)	19,93
179	13	PCT	FOLHA EVA 40X60CM, 2MM COR VERDE (PACOTE COM 10 UNIDADES)	19,93
180	08	PCT	FOLHA EVA COM GLITTER 40X60CM, 2MM COR VERMELHA – PACOTE COM 10 UNIDADES	19,93
181	08	PCT	FOLHA EVA COM GLITTER 40X60CM, 2MM COR AMARELA – PACOTE COM 10 UNIDADES	19,93
182	08	PCT	FOLHA EVA COM GLITTER 40X60CM, 2MM COR AZUL – PACOTE COM 10 UNIDADES	19,93
183	09	PCT	FOLHA EVA COM GLITTER 40X60CM, 2MM COR BRANCO – PACOTE COM 10 UNIDADES	19,93
184	09	PCT	FOLHA EVA COM GLITTER 40X60CM, 2MM COR VERDE – PACOTE COM 10 UNIDADES	19,93
185	10	UN	GLITTER	2,53
186	07	UN	GLITTER P/PELE EM PÓ C/10 CORES	25,30

LOTE 13 – GIZ DE CERA				
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
187	22	CX	GIZ DE CERA, BASTÃO FINO, 48 G (CAIXA C/12 CORES VARIADAS)	31,09
188	22	CX	GIZ DE CERA, BASTÃO GRANDE, CORES VARIADAS (CAIXA C/ 12 CORES)	36,33
189	11	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO (CAIXA C/ 50UN.)	4,47
190	11	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO (CAIXA C/ 50UN.)	4,13
191	02	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO CX C/500UN.	48,83



LOTE 14 – GRAMPOS E GRAMPEADORES				
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
192	08	UN	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE 26/6 COM DEPÓSITO DE GRAMPO	35,00
193	79	UN	GRAMPEADOR 26X6 MÉDIO	19,67
194	05	UN	GRAMPEADOR CIS C 15	73,49
195	03	UN	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 240 FLS.	219,33
196	04	UN	GRAMPEADOR DE MESA 20 FLS - 12,6 X 3,6 X 5,6	17,91
197	05	UN	GRAMPEADOR PARA 100 FLS.	118,25
198	97	CX	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX C/ 5000 UN.	7,14
199	10	CX	GRAMPO 23/10 (COM 5000 UN)	25,60
200	57	CX	GRAMPO TRILHO (MACHO/FÊMEA) CX C/ 50 PARES	8,82

LOTE 15 – QUADRO BRANCO E MARCADOR P/ QUADRO BRANCO				
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
201	03	UN	QUADRO BRANCO 1,20M X 0,90M – MOLDURA DE ALUMÍNIO	177,00
202	05	UN	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO	9,19
203	06	CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL – CX. C/ 12 UNIDADES	39,96
204	07	CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO – CX. C/ 12 UNIDADES	39,96
205	07	CX	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO – CX. C/ 12 UNIDADES	62,32

LOTE 16 – PAPEL CAMURÇA, CARTÃO, CARTOLINA E CELOFANE				
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
206	02	EMB	PAPEL CAMURÇA 40X60CM AMARELO (EMBALAGEM C/ 100 UN.)	64,46
207	02	EMB	PAPEL CAMURÇA 40X60CM BRANCO (EMBALAGEM C/ 100 UN.)	64,46
208	02	EMB	PAPEL CAMURÇA 40X60CM PRETO (EMBALAGEM C/ 100 UN.)	64,46



209	02	EMB	PAPEL CAMURÇA 40X60CM VERDE (EMBALAGEM C/ 100 UN.)	64,46
210	02	EMB	PAPEL CAMURÇA 40X60CM VERMELHO (EMBALAGEM C/ 100 UN.)	64,46
211	02	EMB	PAPEL CARTÃO SIMPLES 48X66CM AMARELO (EMBALAGEM C/ 20 UN.)	26,59
212	02	EMB	PAPEL CARTÃO SIMPLES 48X66CM AZUL (EMBALAGEM C/ 20 UN.)	26,59
213	02	EMB	PAPEL CARTÃO SIMPLES 48X66CM BRANCO (EMBALAGEM C/ 20 UN.)	26,59
214	02	EMB	PAPEL CARTÃO SIMPLES 48X66CM VERDE (EMBALAGEM C/ 20 UN.)	26,59
215	02	EMB	PAPEL CARTÃO SIMPLES 48X66CM PRETO (EMBALAGEM C/ 20 UN.)	26,59
216	02	EMB	PAPEL CARTÃO SIMPLES 48X66CM VERMELHO (EMBALAGEM C/ 20 UN.)	26,59
217	02	EMB	PAPEL CARTOLINA 50X66CM 150G/M2 AZUL (EMBALAGEM C/ 100 UN.)	72,78
218	10	UN	PAPEL CARTOLINA AMARELA 50X66CM	49,02
219	10	UN	PAPEL CARTOLINA AZUL 50X66CM	49,02
220	10	UN	PAPEL CARTOLINA BRANCO 50X66CM	49,02
221	10	UN	PAPEL CARTOLINA COLORIDO DIVERSAS	49,02
222	10	UN	PAPEL CARTOLINA PRETA 50X66CM	49,02
223	10	UN	PAPEL CARTOLINA VERDE 50X66CM	49,02
224	10	UN	PAPEL CARTOLINA VERMELHA 50X66CM	49,02
225	01	UN	PAPEL CELOFANE 85X100CM AMARELO (PCT C/ 50 UNIDADES)	91,10
226	01	UN	PAPEL CELOFANE 85X100CM AZUL (PCT C/ 50 UNIDADES)	91,10
227	01	UN	PAPEL CELOFANE 85X100CM VERMELHO (PCT C/ 50 UNIDADES)	91,10
228	01	PCT	PAPEL CELOFANE 85X100CM TRANSPARENTE (PCT C/ 50 FLS)	82,22

**LOTE 17 – PAPEL COLOR PLUS, SET, CONTACT, COUCHÊ E CREPON**

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
229	03	PCT	PAPEL COLOR PLUS, 180G, 210X297, COR AMARELO (PACOTE C/ 50 FLS)	20,98
230	03	PCT	PAPEL COLOR PLUS, 180G, 210X297, COR AZUL	20,98



			CELESTE (PACOTE C/ 50 FLS)	
231	03	PCT	PAPEL COLOR PLUS, 180G, 210X297, COR BRANCO (PACOTE C/ 50 FLS)	20,98
232	03	PCT	PAPEL COLOR PLUS, 180G, 210X297, COR LARANJA (PACOTE C/ 50 FLS)	20,98
233	03	PCT	PAPEL COLOR PLUS, 180G, 210X297, COR LILÁS (PACOTE C/ 50 FLS)	20,98
234	03	PCT	PAPEL COLOR PLUS, 180G, 210X297, COR PINK (PACOTE C/ 50 FLS)	20,98
235	03	PCT	PAPEL COLOR PLUS, 180G, 210X297, COR ROXO (PACOTE C/ 50 FLS)	20,98
236	03	PCT	PAPEL COLOR PLUS, 180G, 210X297, COR VERDE (PACOTE C/ 50 FLS)	20,98
237	05	EMB	PAPEL COLOR SET 48CM X 66CM AMARELO (EMBALAGEM C/ 25 UNIDADES)	20,98
238	05	EMB	PAPEL COLOR SET 48CM X 66CM AZUL (EMBALAGEM C/ 25 UNIDADES)	20,98
239	05	EMB	PAPEL COLOR SET 48CM X 66CM BRANCO (EMBALAGEM C/ 25 UNIDADES)	20,98
240	05	EMB	PAPEL COLOR SET 48CM X 66CM PRETO (EMBALAGEM C/ 25 UNIDADES)	20,98
241	05	EMB	PAPEL COLOR SET 48CM X 66CM VERDE (EMBALAGEM C/ 25 UNIDADES)	20,98
242	05	EMB	PAPEL COLOR SET 48CM X 66CM VERMELHO (EMBALAGEM C/ 25 UNIDADES)	20,98
243	05	PCT	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO – PACOTE COM 20 FOLHAS	24,88
244	04	RL	PAPEL CONTACT BRANCO C/ 25 METROS	88,17
245	02	RL	PAPEL CONTACT ESTAMPADO C/ 25 METROS	88,17
246	09	RL	PAPEL CONTACT ROLO C/ 10 METROS	85,50
247	03	CX	PAPEL COUCHÊ A4 180GR CX COM 50 UNIDADES	26,98
248	03	EMB	PAPEL CREPON 48CMX2M AMARELO (EMBALAGEM C/ 100 UN)	117,07
249	05	EMB	PAPEL CREPON 48CMX2M AZUL (EMBALAGEM C/ 100 UN)	117,07
250	05	EMB	PAPEL CREPON 48CMX2M BRANCO (EMBALAGEM C/ 100 UN)	117,07
251	03	EMB	PAPEL CREPON 48CMX2M LARANJA (EMBALAGEM C/ 100 UN)	117,07
252	03	EMB	PAPEL CREPON 48CMX2M MARROM (EMBALAGEM C/ 100 UN)	117,07
253	03	EMB	PAPEL CREPON 48CMX2M PRETO (EMBALAGEM C/ 100 UN)	117,07



254	05	EMB	PAPEL CREPON 48CMX2M ROSA PINK (EMBALAGEM C/ 100 UN)	117,07
255	03	EMB	PAPEL CREPON 48CMX2M ROXO (EMBALAGEM C/ 100 UN)	117,07
256	03	EMB	PAPEL CREPON 48CMX2M VERDE (EMBALAGEM C/ 100 UN)	117,07
257	02	EMB	PAPEL CREPON 48CMX2M VERDE LIMÃO (EMBALAGEM C/ 100 UN)	117,07
258	04	EMB	PAPEL CREPON 48CMX2M VERMELHO (EMBALAGEM C/ 100 UN)	117,07

**LOTE 18 – PAPEL SULFITE, SEDA, PARDO E VERGÊ**

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
259	01	EMB	PAPEL DE SEDA 50CM X 70CM AMARELO (EMBALAGEM C/ 100UN)	20,44
260	02	EMB	PAPEL DE SEDA 50CM X 70CM AZUL (EMBALAGEM C/ 100UN)	20,44
261	02	EMB	PAPEL DE SEDA 50CM X 70CM BRANCO (EMBALAGEM C/ 100UN)	20,44
262	02	EMB	PAPEL DE SEDA 50CM X 70CM PRETO (EMBALAGEM C/ 100UN)	20,44
263	01	EMB	PAPEL DE SEDA 50CM X 70CM VERDE (EMBALAGEM C/ 100UN)	20,44
264	02	RL	PAPEL PARDO BOBINA	92,95
265	04	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO 75G/M <sup>2</sup> A4 – VERDE (PACOTE C/ 100 FOLHAS)	6,65
266	02	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO 75G/M <sup>2</sup> A4 – SALMÃO (PACOTE C/ 100 FOLHAS)	6,65
267	04	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO 75G/M <sup>2</sup> A4 – AMARELO (PACOTE C/ 100 FOLHAS)	6,65
268	04	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO 75G/M <sup>2</sup> A4 – ROSA (PACOTE C/ 100 FOLHAS)	6,65
269	04	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO 75G/M <sup>2</sup> A4 – AZUL (PACOTE C/ 100 FOLHAS)	6,65
270	02	CX	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 – AZUL CX C/50UN	19,59
271	02	CX	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 – BEGE CX C/50UN	19,59
272	02	CX	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 –CASCA DE OVO CX C/50UN	19,59
273	02	CX	PAPEL VERGÊ 180G/M <sup>2</sup> A4 – VERDE CX C/50UN	19,59



LOTE 19 – PASTAS				
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
274	80	UN	PASTA L - FUMÊ	1,35
275	148	UN	PASTA A/Z GRANDE	18,07
276	30	UN	PASTA A/Z PEQUENA	16,07
277	09	PCT	PASTA L TRANSPARENTE TAMANHO A4 (PACOTE COM 10 UN)	14,10
278	05	UN	PASTA CARTÃO COM ELÁSTICO – PRETA	3,69
279	30	UN	PASTA CARTÃO SIMPLES SEM GRAMPO TRILHO	4,02
280	10	UN	PASTA COM ELÁSTICO AZUL	5,42
281	90	UN	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO-2CM	5,62
282	120	UN	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO-4CM	6,17
283	50	UN	PASTA ABA E ELÁSTICO – 55MM	6,48
284	80	UN	PASTA DE PLÁSTICO MACHO/FÊMEA	4,45
285	155	UN	PASTA SUSPENSA	2,79
286	07	UN	PASTA SUSPENSA CX C/50UN	126,38
287	10	UN	PASTA POLIONDA 2,0 CM	5,19
288	10	UN	PASTA POLIONDA 3,5 CM – AZUL	5,53
289	10	UN	PASTA POLIONDA COM ALÇA PRETA 38X28X4CM	11,57
290	05	UN	PASTA POLIONDA, 5CM, AZUL	6,92
291	02	UN	PASTA SANF. PLAST. CHEQUE 12 DIVISÓRIAS -- 135X260MM	18,85
292	02	UN	PASTA SANF. PLAST. CHEQUE 31 DIVISÓRIAS -- 135X260MM	50,97
293	05	UN	PASTA SANF. PLASTICA DUPLA 31 DIVISÓRIAS 185X260MM	57,45
294	60	UN	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS	33,20
295	13	UN	PASTA SANFONADA A4 C/31 DIVISÓRIAS	76,27



LOTE 20 – PEN DRIVE, PERFURADORES E DIVERSOS				
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
296	18	UN	MOLHA DEDO	2,83
297	08	UN	PEN DRIVE 16GB - USB 3.0	38,95
298	02	CX	PERCEVEJO (CAIXA COM 100 UN.)	3,32
299	04	UN	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO P/ 30 FOLHAS	48,30
300	02	UN	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 2 FUROS P/200 FOLHAS	233,87
301	13	UN	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	24,87
302	16	UN	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	17,90
303	100	UN	PLÁSTICO P/ PASTA CATÁLOGO	0,43
304	06	UN	PORTA DUREX FINO (12MM) GRANDE	40,23
305	98	UN	PRANCHETA ACRÍLICA	18,20
306	69	UN	PRANCHETA DE MADEIRA	11,13
307	15	UN	PRANCHETA A4 BRANCA C/PREND.METÁLICO (MDF)	14,87
308	45	UN	PRENDEDOR PAPEL 25 MM	0,58
309	45	UN	PRENDEDOR PAPEL 42 MM	1,21
310	15	PCT	REFIL COLA QUENTE GROSSO - PCT. 1KG	52,57
311	18	PCT	REFIL COLA QUENTE FINO - PCT. 1KG	52,57
312	170	UN	RÉGUA PLÁSTICA – 30CM	2,66
313	01	UN	REFILADORA DE PAPEL (EXTENSÃO DE CORTE 450MM)	56,23
314	03	CX	VISOR PASTA SUSPensa C/50 UNIDADES	7,18

LOTE 21 – PINCÉIS				
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
315	80	UN	PINCEL ATÔMICO – AZUL	2,36
316	83	UN	PINCEL ATÔMICO – PRETO	2,20
317	10	UN	PINCEL ATÔMICO – VERDE	2,36



318	74	UN	PINCEL ATÔMICO – VERMELHO	50,87
319	15	UN	PINCEL ATÔMICO 1100 – AZUL	4,35
320	15	UN	PINCEL ATÔMICO 1100 – PRETO	4,35
321	05	UN	PINCEL ATÔMICO 1100 – VERDE	4,35
322	20	UN	PINCEL ATÔMICO 1100 – VERMELHO	4,35
323	15	UN	PINCEL Nº 02 REF. 457	2,82
324	15	UN	PINCEL Nº 02 REF. 815	2,26
325	15	UN	PINCEL Nº 04	2,25
326	15	UN	PINCEL Nº 04 REF. 457	3,08
327	15	UN	PINCEL Nº 04 REF. 815	3,25
328	15	UN	PINCEL Nº 06	2,24
329	15	UN	PINCEL Nº 08	2,39
330	15	UN	PINCEL Nº 08 REF. 457	3,62
331	15	UN	PINCEL Nº 12	2,98
332	15	UN	PINCEL Nº 18	3,10
333	15	UN	PINCEL Nº 20	5,89
334	02	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	2,39
335	02	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	2,63
336	02	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	2,63

LOTE 22 – TESOURAS				
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
337	05	UN	TESOURA GRANDE DE PICOTAR (PARA TECIDOS)	25,47
338	30	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	4,49
339	37	UN	TESOURA GRANDE – 20 CM	13,50
340	49	UN	TESOURA MÉDIA	11,83
341	02	UN	TESOURA MULTIUSO 21 CM X 1/2" (CABO ANATÔMICO)	17,67
342	02	UN	TESOURA PEQUENA PONTA FINA CURVADA	16,50



LOTE 23 – TINTAS				
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT. (R\$)
343	20	CX	TINTA GUACHE 250ML (CX C/06X250 ML)	27,30
344	08	UN	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML	3,51
345	02	UN	TINTA PARA CARIMBO DE COR PRETA TAMANHO MÉDIO	10,83
346	09	UN	TINTA PARA CARIMBO PRETO	3,55
347	07	FR	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO – CORES DIVERSAS	3,74
348	05	CX	TINTA PARA TECIDO – CORES DIVERSAS	44,67

### **1 – OBSERVAÇÕES**

1.1 Os elementos (produtos) que compõem o(s) LOTE(S) deverá(ão) estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

### **2– LOCAL DE ENTREGA**

2.1 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Municipal da Prefeitura de Ilha Solteira, situado no Rua Moreno, nº. 02 – Zona Norte, CEP: 15385-000, Ilha Solteira – SP, por conta e risco da Contratada.

### **3 – PRAZO DE ENTREGA**

3.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura de contrato e recebimento do Pedido de Compra.

### **4 – PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto e entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.

### **5 – VALIDADE**

5.1 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

À Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP:

Razão Social:		
CNPJ(MF):	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Fone e Fax:	
Cidade:	Estado:	E-mail:

<b>Responsável legal para a assinatura do contrato:</b>		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	Data de nascimento: __/__/____
Endereço:	Cidade/UF:	
Nacionalidade:	Cargo:	
Estado Civil:	Telefone:	e-mail pessoal:

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, conforme as especificações adiante:

LOTE XX						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XXX	R\$ XXX

Valor total R\$ XXX \_\_\_\_\_ (por extenso) \_\_\_\_\_

**(PREÇOS READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

O preço acima contempla todas os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

**Validade da Proposta:** mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

**Prazo de entrega do objeto:** 15 dias, contados do recebimento do pedido de compra.

**Prazo para o pagamento:** até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, bem como da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na tesouraria da contratante.

**LOCAL E DATA**  
**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**OBS.: Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até 02 (duas) casas decimais.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA  
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

------(nome da empresa)-----, inscrita no CNPJ/MF nº  
-----, sediada na -----(endereço completo)----- por  
intermédio de se representante legal o(a) sr(a) -----, portador(a) da  
carteira de identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA,  
sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade  
Pregão Eletrônico nº 035/2021 instaurada pela prefeitura municipal de ilha solteira que não fomos  
declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e  
carimbada com o número do CNPJ.***



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0352021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA  
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

------(nome da empresa)-----, inscrita no CNPJ/MF nº  
-----, sediada na -----(endereço completo)----- por  
intermédio de se representante legal o(a) sr(a) -----, portador(a) da  
carteira de identidade nº ----- e do CPF nº -----, conhecer e  
aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021 bem como de  
seus anexos e DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e  
carimbada com o número do CNPJ.***



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA  
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021.**

Prezado Pregoeiro:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e Data

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

***Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.***



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021  
MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2021

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**  
Inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual nº 749.070.408.115, com sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, em Ilha Solteira – SP; representado por **Otávio Augusto Giantomassi Gomes** – Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG. nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na .....(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx, .....(bairro)...., na cidade de Ilha Solteira – SP, CEP: 15.385-000, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA:

(-----**RAZÃO SOCIAL**-----)  
Inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na .....(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx, .....(bairro)..... em .....(cidade)....., CEP: xx.xxx-xxx, Fone: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: .....(e-mail)....., representada pelo(a) Sr(a). .....(nome)..... - .....(cargo/sócio/procurador)....., .....(nacionalidade)....., .....(estado civil)....., portador(a) do RG. nº xx.xxx.xxx-x e CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na .....(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx, .....(bairro)...., na cidade de .....(cidade)....., CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominado Contratada.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021**, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª – Do Objeto**

1.1 Com a finalidade de contratar empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** para atendimento das Equipes de PSF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações e condições constam do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato, ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 6.908/20, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se os direitos e obrigações das partes.

1.2 O objeto acima se destina a atender a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, conforme quantidades e especificações abaixo:

LOTE XX				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA



### **Cláusula 2ª – Do Contrato**

2.1 A Contratante firma contrato com a Contratada para o fornecimento de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** para atendimento das Equipes de PSF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, resultado do menor preço por lote, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021** e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

### **Cláusula 3ª – Prazo de Vigência**

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é até XX de XXXX de XXXX, com início a partir da sua assinatura.

### **Cláusula 4ª – Da Dotação Orçamentária**

4.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

**F – 124**  
02.03 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.03.01 – Departamento de Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FR - 05  
CA – 300.001

### **Cláusula 5ª – Do Preço**

5.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ ----- (-----valor por extenso-----), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme proposta da contratada, correspondendo ao(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

LOTE XX						
ITEM	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL</b>						

5.2 O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do presente contrato, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

### **Cláusula 6ª Do Local de, Prazo e Condições de Entrega do Objeto**

6.1 O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do Pedido de Compra, somente após da assinatura do contrato entre as partes.

6.2 Os produtos serão entregues, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s).



6.2.1 Os produtos serão conferidos no local de recebimento, sendo que o(s) produto(s) que não atender(em) aos critérios de qualidade mínimos, que possam pôr em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.

6.3 Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situado no Rua Moreno, nº. 02 – Zona Norte, neste município, por conta e risco da contratada.

6.4 Ficará a cargo da contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

### **Cláusula 7ª – Das Condições de Recebimento do Objeto**

7.1 O objeto do presente contrato será recebido na data de sua entrega, conforme cláusula 6ª deste instrumento, pelo responsável competente para tanto.

7.2 Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, a Contratante poderá:

7.3.1 Se disser respeito à especificação, promover no não recebimento dos produtos, ou qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **Cláusula 8ª – Do Pagamentos**

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto contratado e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

8.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.3 A Contratante não se responsabilizará por atrasos de entrega das Notas Fiscais/Faturas na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Adjudicatária conforme solicitação de entrega, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o número do processo administrativo, o número do Pregão e o número do contrato.

8.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

8.5 Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à unidade requisitante as competentes notas fiscais, emitidas separadamente para cada Secretaria/Departamento, acompanhadas do atestado de recebimento definitivo e xerox – (cópia) da nota de empenho e/ou pedido de compra.

### **Cláusula 9ª – Das Obrigações da Contratada**

9.1 A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;



9.2 A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.3 A **Contratada** responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a **terceiros**;

9.4 A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

9.5 A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato.

#### **Cláusula 10ª – Da Modificação Contratual**

10.1 Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8.666/93, art. 58 e 65.

#### **Cláusula 11ª – Da Fiscalização**

11.1 A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos no CONTRATO FIRMADO.

#### **Cláusula 12ª – Das Penalidades**

12.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

c) Até 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da



Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.

12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **Cláusula 13ª – Das Multas**

13.1 As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV, Lei Federal nº 8.666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **Cláusula 14ª – Da Rescisão Contratual**

14.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

#### **Cláusula 15ª – Da Falência**

15.1 Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura da Contratada, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

#### **Cláusula 16ª – Da Habilitação Contratual**

16.1 Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

#### **Cláusula 17ª – Da Execução**

17.1 Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

#### **Cláusula 18ª – Manutenção e Habilitação**

18.1 A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

#### **Cláusula 19ª – Do Reajuste de Preço**

19.1 Para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme artigo 65, II alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o reajuste será concedido após a apresentação de planilha pela Contratada, onde fique demonstrada a comprovação efetiva das alterações dos custos ocorridos, os preços unitários serão reajustados nas mesmas proporções dos índices apurados, devendo obedecer, ainda, quaisquer outras regras ditadas pelo governo federal, mediante comprovação e celebração de termo de ajuste.



19.2 Havendo redução no(s) preço(s) do(s) produto(s), por interesse da Contratada ou regra ditada pelo governo Federal, com as devidas informações e mediante celebração de termo de ajuste, os índices apurados serão aplicados nas mesmas proporções sobre os preços unitários contratados.

**Cláusula 20ª – Do Fórum Competente**

20.1 O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira - SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal; e, em 20 dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no S.O.E.M. o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Ilha Solteira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

---

**Contratada**

**Gestor do Contrato(Titular):**

**Gestor do Contrato(suplente):**

1 \_\_\_\_\_  
Nome:

2 \_\_\_\_\_  
Nome:

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_  
Nome:

2 \_\_\_\_\_  
Nome:



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

**CONTRATADA/DETENTORA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, para atendimento das Equipes de PSF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos Cientes de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **contratante** estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2021.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, para atendimento das Equipes de PSF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**

e-mail: eng.otaviogomes@gmail.com